

**PORTARIA Nº 1.068, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

RESOLVE,

DESIGNAR a servidora **ALINE FERREIRA GOMES**, Analista Judiciário deste Poder, para exercer a função gratificada de **Chefe da Seção de Integração, Adaptação e Desligamento (FG-3)**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA Nº 1.076, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Estabelece a continuidade do atendimento presencial às funções essenciais à justiça, durante o protocolo de retomada gradual dos serviços pela Pandemia de COVID-19, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I, do art. 70, da Lei Complementar Estadual nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO que o retorno gradual das atividades do Poder Judiciário foi regulamentado através da Portaria nº 1.753, de 31 de agosto de 2020, alterada pela Portaria no 1.846, de 14 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a essencialidade da atividade jurisdicional, devendo ser adotadas todas as providências necessárias para garantir a continuidade deste serviço; e

CONSIDERANDO a necessidade da presença física dos funcionários que realizam o atendimento presencial às funções essenciais à justiça, como o Ministério Público, Advogados públicos e privados.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º da Portaria nº 1.753, de 31 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

.....
§ 1º O atendimento do público em geral será realizado, preferencialmente, por balcão virtual e videoconferência, nos termos da Portaria nº 1.586, de 29 de julho de 2020, salvo quando imprescindível a sua realização de forma presencial, observadas as regras dos arts. 12 e 14.

.....
§ 5º Em todas as etapas deve ser garantido o atendimento presencial às funções essenciais à justiça, como o Ministério Público, Advogados públicos e privados, bem como o acesso direto e ininterrupto, durante o horário de expediente, aos sistemas de balcão virtual e demais instrumentos de videoconferência".

§ 6º Incorrerá em responsabilidade administrativa, civil e penal os agentes públicos que negarem ou impedirem o atendimento presencial às funções essenciais à justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente